



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

L. E. I. no. 356

CRIA O ESCUDO E SELO MUNICIPAL.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município adotará, de acordo com o artigo 85 e seu parágrafo único da Lei nº 65 de 30 de dezembro de 1947, o escudo e selo.

§ Único - As composições a serem adotadas serão o colibri e o Vale do Caman, para escudo e selo respectivamente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 20 de novembro de 1962.-

Ernando Rocon Presidente

